



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO



PROCESSO Nº 264/2025

CONCORRENCIA PUBLICA Nº 04/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS CIVIS, PARA EXECUÇÃO COMPLETA DE (50) CINQUENTA UNIDADES HABITACIONAIS UNIFAMILIARES, CONFORME ANEXOS DESTE EDITAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, NOS TERMOS DESTE EDITAL E DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA.

ABERTURA DO PROCESSO: 05/12/2025

REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

REPARTIÇÃO INTERESSADA: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DÀS 9H00MIN DO DIA 19/12/2025 até as 08h do dia 13/02/2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS 08H00MIN DO DIA 13/02/2026

INICIO DA DISPUTA: ÀS 08H30MIN DO DIA 13/02/2026

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: A PARTIR DO DIA 19/12/2025

FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DO QUE DISPÕE A LEI Nº 14.133/21 E MEDIANTE AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

LOCAL (ENDEREÇO ELETRÔNICO): <https://www.bll.org.br>

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS – SP, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 13 de fevereiro de 2026, utilizando-se de recursos de tecnologia da informação – Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, licitação de interesse da Secretaria de Esportes na modalidade CONCORRENCIA PUBLICA, tipo **menor preço global**, regido pela Lei Federal nº 14.133/21 bem como pelo decreto municipal nº 37/2023 de 29/08/2023, da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018 e demais normas aplicáveis à espécie e disposições deste edital.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor municipal de Santa Cruz das Palmeiras, designado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.

RETIRADA DO EDITAL:

O Edital e os anexos estão disponíveis na internet, no site www.bll.org.br e www.scpalmeiras.sp.gov.br onde poderá ser consultado e impresso, ou ainda, poderá ser retirado junto ao Departamento de Compras e licitações da municipalidade, das 7h00min às 15h30min,

DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: de 19/12/2025 ao 13/02/2026

ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL:

PRAÇA CONDESSA MONTEIRO DE BARROS, 507 – CENTRO – PABX/FAX (19) 1672-9292 CEP:

13650-035 – SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS – SP.

CNPJ: 46.371.654/0001-22 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 611.076.142-112



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO



Anexo I – Plantas (projeto básico) e Desenhos Gráfico;(documento avulso)

**Anexo II – Planilha Orçamentária/Cronograma Físico
Financeiro/Composição/Memorial descritivo ;(documento avulso)**

ANEXO III - Termo de Referência

**ANEXO IV - Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso
XXXIII do art. 7º da constituição federal**

ANEXO V - Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação

ANEXO VI - Modelo de Proposta.

ANEXO VII - Minuta De Contrato

ANEXO VIII - Termo de ciência e notificação

ANEXO IX - Cadastro do Responsável

ANEXO X - Declaração de Documentos à Disposição do TCE – SP

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte ficha orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE OBRAS
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA DE OBRAS
ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.51 - 02 - OBRAS E INSTALAÇÕES
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15.451 01.09-1.074
CÓD. APLICAÇÃO: 44.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES
VALOR ESTIMADO DO PROCESSO R\$ 6.500.000,00

REFERÊNCIA DE TEMPO

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente ao **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. OBJETO:

1.1 - CONCORRENCIA PUBLICA Nº 04/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS CIVIS, PARA EXECUÇÃO COMPLETA DE (50) CINQUENTA UNIDADES HABITACIONAIS UNIFAMILIARES, CONFORME ANEXOS DESTES EDITAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, NOS TERMOS DESTES EDITAL E DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA.

PRAÇA CONDESSA MONTEIRO DE BARROS, 507 – CENTRO – PABX/FAX (19) 1672-9292 CEP:
13650-035 – SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS – SP.
CNPJ: 46.371.654/0001-22 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 611.076.142-112



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO



2- DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar desta licitação empresas do ramo de execução de obras e serviços equivalentes ao objeto do presente edital, devidamente reconhecidas pelo Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital para execução de seu objeto.

2.1.1 - Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ao Portal: BLL – Bolsa de Licitações do Brasil no site <https://bll.org.br/>, até o horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início da sessão.

2.1.2 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL pelos telefones: (41) 3097-4600 e (41) 98506-6591 e (41) 98456-8270, ou através do e-mail contato@bll.org.br.

2.1.3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.1.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

OBS: A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no Momento da habilitação.

2.2 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) e equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.

PARA CONHECIMENTO:

- Benefícios exclusivos para as ME, EPP e equiparadas conforme Lei 14.133/21
- A obtenção benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. O Licitante deverá apresentar declaração de observância desse limite na licitação junto aos documentos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO



- O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

2.3 – O documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP deve ser apresentado junto dos documentos de habilitação, mediante a apresentação de:

- Certidão expedida pela Junta Comercial, comprovando a situação de ME ou de EPP.

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

2.4 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

2.4.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7 – Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.9 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO



2.4.10 -Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.11 -Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.5 - O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8 - O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.10 - A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 - DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES:

3.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à BLL – Bolsas de Licitações e Leilões, fone: (41) 3042-9909.

3.2 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões ou pela Prefeitura do Município de Santa Cruz das Palmeiras, devidamente justificada.

3.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em

PRAÇA CONDESSA MONTEIRO DE BARROS, 507 – CENTRO – PABX/FAX (19) 1672-9292 CEP:

13650-035 – SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS – SP.

CNPJ: 46.371.654/0001-22 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 611.076.142-112



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO



qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

3.4 O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao Sistema Eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.5 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

3.5.1 Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil

3.5.2 Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil

3.5.3 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil,

3.5.4 A inserção de cadastro perante o sistema BLL pode demandar 24h para liberação.

4-DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

4.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 07h00 às 15h00, na Praça Condessa Monteiro de Barros 507, centro, Santa Cruz das palmeiras SP, no Departamento de Compras e de Licitações, ou encaminhadas através ATRAVES DA PLATAFORMA DA BLL, www.bll.org.br

4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5 - PROPOSTA COMERCIAL (ELETRÔNICA E DIGITADA)

PRAÇA CONDESSA MONTEIRO DE BARROS, 507 – CENTRO – PABX/FAX (19) 1672-9292 CEP:

13650-035 – SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS – SP.

CNPJ: 46.371.654/0001-22 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 611.076.142-112



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO



5.1 – Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, DEVERÃO ser inseridas em campo próprio, no sistema eletrônico, até a data e horário marcada para abertura das propostas, o valor global e demais informações (vedada a identificação do titular da proposta até a conclusão da fase de lances) até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no quadro resumo.

5.1.1 – A etapa de que trata esse item será encerrada com a abertura da sessão pública.

5.1.2 – As propostas de preço serão ofertadas com base no valor ESTIMADO de R\$ 6.500.000,00 (Seis milhões e quinhentos mil reais) do objeto licitado.

5.2 – As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas e os documentos de habilitação inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário previstos no quadro resumo

5.2.1 – A Proposta de preços (digitada) e os documentos que compõem a proposta deverão ser inseridos juntamente com os documentos de habilitação, via sistema (até o dia e horário definido no “quadro resumo” deste edital) devendo constar:

a) Planilha orçamentária detalhada, contendo discriminação dos materiais e serviços a serem executados, com preços unitários, parciais e totais, obedecida a ordem sequencial dos itens apresentada no Projeto Básico;

b) Planilha orçamentária discriminativa do percentual de encargos sociais, bonificação e despesas indiretas (BDI) utilizados.

c) Cronograma físico financeiro, de acordo com as informações constantes no cronograma anexo deste edital, devendo observar: o prazo total da etapa da obra, as etapas de medição e os respectivos percentuais de desembolso.

OBSERVAÇÃO: Após o julgamento, fase de lances (caso ocorra) a empresa vencedora devesse REELABORAR e apresentar à administração, por meio eletrônico no prazo de 02 (dois) dias, a proposta de preços e os documentos solicitados no item 5.2.1 letras “a”, “b” e “c”, com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

5.2.2 - A habilitação do licitante melhor classificado somente será disponibilizada para avaliação do Presidente da Comissão/Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.2.3 – A Agente de Contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

5.3 - A obra/ serviço será executada em REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, forma de execução indireta, devendo ser observados pelos licitantes todos os itens constantes na Planilha de Custos, anexo a este edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO



5.4 – Os preços unitários deverão ser expressos em R\$ (reais), com duas casas decimais. O preço total da proposta deverá ser expresso tanto em algarismos como por extenso.

5.5 – As licitantes deverão, para fins de elaboração das propostas, verificar e comparar todas as plantas fornecidas para execução da obra. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem como, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberão à licitante formular imediata comunicação escrita à Agente de Contratação, no prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data de entrega dos Documentos de Habilitação e das Propostas de Preços, que solicitará esclarecimento por parte da Equipe Técnica, responsável pelos Projetos.

5.6 - As licitantes ficam científicas, nos termos da Lei 10.192/01, em especial quanto ao disposto no seu art. 3º, §1º, que a periodicidade anual nos contratos de que trata o caput do artigo citado será contada a partir da data limite para apresentação da proposta, em detrimento de qualquer outro.

5.7 – A planilha de composição de custo do BDI disposto no item 5.2.1 letra “b” deste edital é de apresentação obrigatória com a proposta de preços, nos termos da Súmula nº 258 do TCU. (SÚMULA Nº 258 As composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI integram o orçamento que compõe o projeto básico da obra ou serviço de engenharia, devem constar dos anexos do edital de licitação e das propostas das licitantes e não podem ser indicados mediante uso da expressão ‘verba’ ou de unidades genéricas.)

5.8 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 5.2.3, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

5.9 – Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização de procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.10 – No preço proposto serão computadas todas as despesas para a execução da obra, incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

5.11 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Município.

5.11.1 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO



5.12 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5.13 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe todos os projetos e planilhas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 - O critério de julgamento será o de menor preço, representado pelo menor preço global, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.2 - Será desclassificada a proposta comercial que:

6.2.1 - não se refira à integralidade do objeto;

6.2.2 - não atenda às exigências estabelecidas neste edital ou em diligência;

6.2.3 – apresentar proposta final com preço superior ao preço máximo estipulado no edital;

6.2.4 - que identifique o licitante.

6.3 - Apresente preço simbólico, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou, ainda, manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 49, III da Lei nº 14.133/21.

6.3.1 - Será considerada irrisória a proposta que não apresente valor mínimo necessário para cobrir os custos com salários, encargos sociais e trabalhistas, insumos e tributos incidentes;

6.3.2 - Se a comissão entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, além de outros documentos julgados pertinentes pela administração;

6.3.3 - Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais;

6.4 - Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

6.5 - Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens componentes da planilha de preços serão corrigidos pela Comissão;

6.6 - As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

7 - PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

PRAÇA CONDESSA MONTEIRO DE BARROS, 507 – CENTRO – PABX/FAX (19) 1672-9292 CEP:

13650-035 – SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS – SP.

CNPJ: 46.371.654/0001-22 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 611.076.142-112



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO



7.1 – A participação na Concorrência Eletrônica dar-se-á pelo acesso ao site <https://bll.org.br/> observada a data e horário limite estabelecidos no caput deste Edital.

7.1.1 - O acesso ao sistema e encaminhamento da proposta e documentos devem ser feitos pelos licitantes na página inicial do site <https://bll.org.br/>, opção “Acesso ao Usuário”.

7.2 - Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública da Concorrência Eletrônica será iniciada, com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas, mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.

7.3 - Realizado o acesso à sessão da Concorrência Eletrônica, no dia e hora definidos para a realização da sessão, o sistema apresentará a relação dos licitantes.

7.4 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital, vedada a identificação do titular do lance.

7.4.1 – Durante a sessão pública, a comunicação entre a Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4.2 - Alegações posteriores não serão aceitas, caso o licitante não efetue lances.

7.5 – A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.5.1 – Nesta Concorrência o modo de disputa adotado é o aberto, assim definido no art. 567 da Lei 14.133/21.

7.5.2 - O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, **R\$ 100,00 (cem reais)**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

7.5.3 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

7.6 - O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o item ou lote.

7.7 - Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese de o licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.

7.8 - Se os licitantes não ofertarem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço em relação ao valor estimado da contratação.

7.9 - Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados pelos licitantes, imediatamente ao provedor: <https://bll.org.br/>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO



7.10 - Havendo desconexão no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. O Presidente da Comissão/Agente de Contratação, quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

7.11 - Se a desconexão da Agente de Contratação durante a etapa de lances persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será automaticamente suspensa, sendo reiniciada apenas após comunicação expressa aos participantes, informando data e horário para continuação da disputa.

7.12 - Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06.

7.13 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.13.1 - A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada, para no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

7.13.2 - Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

7.13.3 - Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer o seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 7.13, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

7.13.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, o sistema realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

7.13.5 - Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

7.13.6 - Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

7.13.7 – Caso persista o empate entre licitantes que não atenda as hipóteses acima, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

7.14 - Encerrada a etapa competitiva, a Agente de Contratação poderá negociar, via “chat”, diretamente com o licitante que tiver apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.15 - Os licitantes, a qualquer momento, após finalizada a disputa do item ou lote, poderão registrar seus questionamentos via Sistema, por meio do “chat”. Todas as mensagens constarão do histórico da “Ata de Sessão da Concorrência.

7.16- Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos no link “Enviar Mensagens”.

7.17 - Quando necessário, a Agente de Contratação poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos.

PRAÇA CONDESSA MONTEIRO DE BARROS, 507 – CENTRO – PABX/FAX (19) 1672-9292 CEP:

13650-035 – SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS – SP.

CNPJ: 46.371.654/0001-22 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 611.076.142-112



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO



OBS: Após o julgamento, fase de lances (caso ocorra) a empresa vencedora deverá REELABORAR e apresentar à administração, por meio eletrônico no prazo de 02 (dois) dias, a proposta de preços e os documentos solicitados no item 5.2.1 letras “a”, “b” e “c”, com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

7.18– A Proposta de preços, demais documentos solicitados no item 5.2.1 e a documentação de habilitação, prevista no item 08 deste edital deverão ser anexadas em campo próprio do sistema POR TODOS OS LICITANTES até o dia e horário definido no “quadro resumo” deste edital e sendo aceitável a oferta de menor preço, será analisada SOMENTE a DOCUMENTAÇÃO do licitante CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR.

Observações:

1º Caso a empresa não faça a inserção dos documentos em campo próprio do sistema implicará na desclassificação ou inabilitação da empresa.

2º Se julgar necessário a Agente de Contratação poderá solicitar que tais documentos sejam encaminhados também no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após encerrada a sessão da Concorrência, para o e-mail licitacoes@scpalmeiras.sp.gov.br.

7.19- Impugnado algum documento pelos demais licitantes, o detentor do menor preço deverá produzir prova de sua exatidão, em prazo a ser definido pela Agente de Contratação para cumprimento da diligência.

7.19.1 - Os documentos originais poderão ser solicitados, por determinação da Agente de Contratação, quando julgar necessário, para apresentação em 2 (dois) dias úteis, com vistas à confirmação da autenticidade.

7.19.2 - Os prazos acima poderão ser prorrogados, a pedido do licitante, com justificativa aceita pela Agente de Contratação, desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido.

7.20 – Após a disputa de preços e habilitação dos fornecedores, a Agente de Contratação dará oportunidade para manifestação de intenção de interpor recurso estabelecendo prazo de no máximo 15 min. para envio, via sistema da manifestação em recorrer (A apresentação do recurso deverá ocorrer conforme item 09 deste edital).

7.20.1 - O licitante, cuja proposta comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances, interessado em recorrer, também deverá manifestar a sua intenção de interpor recurso.

7.21 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes

8 – DA HABILITAÇÃO:

8.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO



8.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, serão aferidas por intermédio dos seguintes documentos:

8.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.3.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.3.3 No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a licitante deverá apresentar além do Item 8.3.2 - **Certidão expedida pela Junta Comercial, comprovando a situação de ME ou de EPP.**

8.3.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício.

8.3.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3.6. Certificado do MEI, no caso de Microempreendedor Individual.

8.3.7. Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, no caso de sociedade cooperativa.

8.4 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.4.2 Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

8.4.3. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

8.4.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.4.5. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

8.4.6. A Certidão referente ao subitem 8.4.5 trata-se dos débitos inscritos em Dívida Ativa.

8.4.7. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO



8.4.8 . A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada por Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais relativa a tributos de competência do Município sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade.

8.4.9. Declaração assinada pelo responsável da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre à menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho à menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do Anexo I, em cumprimento do disposto no artigo 68, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4.9.1 Referente às certidões constantes no item 8.4.4, 8.4.5, 8.4.6 serão aceitas Certidões POSITIVAS COM EFEITO DE NEGATIVA.

8.4.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, sendo a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do encerramento da sessão que a declarou vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.4.10, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 155, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA é a seguinte:

6.5.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

Obs.: O documento referido acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

a) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima – S/A): registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; publicados em Diário Oficial; e publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.2.) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, (Balanço e das Demonstrações Contábeis) inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou Apresentada por meio do sistema público de escrituração digital - SPED, sendo comprovada a autenticação dos livros pelo recibo de entrega emitido pelo SPED, de acordo com o disposto no art. 78-A do decreto nº 1.800/1996 com a redação determinada pelo decreto nº 8.683/2016

a.3.) Sociedade criada no exercício em curso: por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO



b) A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por DOCUMENTO/DECLARAÇÃO assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta “Índice de Liquidez Geral (LG)”, “Índice de Solvência Geral (SG)” e “Índice de Liquidez Corrente (LC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo: $ILC = AC / PC$

Índice de Solvência Geral (SG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$SG = AT / PC + PELP$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,00, calculado pela fórmula a seguir:

$$ILG = AC ARLP / PC PELP$$

Onde: AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

b.1) Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;

b.2) As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;

b.3) Se necessária à atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

b.4) Apenas os Microempreendedores Individuais estão dispensados de apresentar o Balanço Patrimonial, pela aplicação do disposto no 18-A c/c 68, ambos da Lei LC 123/06.

8.6 - A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consiste em:

8.6.1 – Prova de Registro da PESSOA JURÍDICA LICITANTE (na qual conste objeto social compatível com a execução do objeto do presente edital) expedidos pela Entidade Profissional competente da jurisdição da licitante.

8.6.2 - CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

a) A licitante deverá comprovar experiência prévia na execução de obras de engenharia de natureza **pertinente e compatível** com o objeto desta licitação, mediante apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprove:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO



a.1) a **execução de empreendimento habitacional** composto por unidades habitacionais unifamiliares de interesse social, com área construída mínima de **aproximadamente 50 m²** por unidade;

a.2) a execução de, **no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da quantidade de unidades habitacionais** prevista neste edital, ou seja, **25 (vinte e cinco) unidades habitacionais**, admitida a soma de mais de um atestado para atingir esse quantitativo;

a.3) que o objeto atestado envolveu, de forma integrada, no mínimo:

- fundações;
- estruturas em concreto armado;
- alvenarias;
- cobertura;
- instalações elétricas e hidrossanitárias;
- revestimentos e acabamentos;
- calçadas/passeios e itens de acessibilidade, em padrão semelhante ao do presente Termo de Referência.

a.4) que a obra foi executada com **bom desempenho**, atestado pelo contratante.

a.5) O atestado deverá conter, preferencialmente: identificação do contratante, CNPJ, endereço da obra, descrição sucinta dos serviços executados, **quantidade de unidades habitacionais**, área construída aproximada, data de início e de conclusão e valor do contrato.

a.6) Os atestados deverão ser acompanhados da respectiva **ART ou RRT** do profissional responsável pela obra atestada, devidamente registrada e baixada no conselho profissional competente.

E para a **Capacidade Técnico-Profissional**:

Capacidade Técnico-Profissional

b) A licitante deverá indicar **Engenheiro Civil e/ou Arquiteto** como responsável técnico, devidamente registrado no CREA/CAU, que comprove, por meio de **atestado de responsabilidade técnica** acompanhado de ART/RRT, ter atuado na **execução de obra de empreendimentos habitacionais de interesse social** com características semelhantes às deste edital, admitida obra com **quantidade e área de unidades compatíveis** com as aqui previstas.

b.1) O profissional indicado deverá integrar o quadro permanente da empresa licitante ou manter com ela vínculo contratual regular, comprovado na forma da legislação trabalhista ou civil.

b.2) O profissional indicado deverá participar da execução do contrato, sendo possível sua substituição apenas por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante anuência da Administração.

Se quiser deixar ainda mais “amarrado”, você pode colocar um parágrafo assim:

PRAÇA CONDESSA MONTEIRO DE BARROS, 507 – CENTRO – PABX/FAX (19) 1672-9292 CEP:
13650-035 – SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS – SP.
CNPJ: 46.371.654/0001-22 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 611.076.142-112



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO



Parágrafo único. Não será aceito atestado emitido pela própria licitante, ainda que em nome de outra pessoa jurídica por ela controlada, devendo o documento ser emitido por quem contratou e recebeu a obra.

8.6.3 – DECLARAÇÃO com indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

8.6.4 - Vínculo e demais documentos do profissional (Responsável técnico), solicitado no item 8.6.2 com a licitante:

a) a comprovação de vínculo do profissional poderá ser feita por meio da apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou de contrato de prestação de serviços, ou ainda, de declaração de contratação futura do profissional responsável, com anuência deste;

b) Certidão de REGISTRO DE PESSOA FÍSICA na entidade profissional competente.
IMPORTANTE: O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá participar diretamente do serviço objeto da licitação, o qual terá a respectiva ART(s) ou documento equivalente emitida em seu nome, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.6.5- Declaração de Responsabilidade Técnica na qual deverá constar o nome e a qualificação do responsável técnico pela execução e acompanhamento da obra, assinada pelo profissional e pelo representante legal da licitante (Anexo VII).

8.6.6.1 - VISITA TÉCNICA –

As visitas técnicas ao local da obra serão facultativas, realizadas em dias úteis, no período compreendido entre a data da publicação do resumo deste edital até três dias úteis anteriores à data determinada para realização da sessão pública. Não serão realizadas visitas técnicas coletivas. Para realização da visita técnica os interessados deverão apresentar documento de identificação e termo de procuração da pessoa jurídica, para este fim específico.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação ANEXO IV, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO



8.10. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.12 – DOS DOCUMENTOS

8.12.1- Em caso de documentos (DECLARAÇÕES) firmados por assinatura digital, deverá ser providenciado pelo licitante a remessa do comprovante/autenticidade da assinatura eletrônica emitido pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI, ou, ainda, deverá ser providenciada a apresentação/envio de mídia contendo o arquivo digital original para verificação/autenticação de conformidade da assinatura com a regulamentação da ICP-Brasil, quando solicitado pela Agente de Contratação.

8.12.1.1- Caso as declarações sejam assinadas manualmente, poderão ser autenticadas em cartório ou por servidor público competente, mediante cotejo do documento original.

8.12.1.2- Não serão aceitos documentos com assinatura em formato imagem (copia/cola).

8.12.2 – O Presidente da Comissão/Agente de Contratação poderá consultar o site da Receita

Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de

Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

8.12.3- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão

estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:

8.12.3.1 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.12.3.2 - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

8.12.3.3 - se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial¹⁴;

8.12.3.4 - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12.3.5 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (noventa) dias até a data de abertura da sessão inaugural.

8.12.3.6 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS NA LICITAÇÃO:

PRAÇA CONDESSA MONTEIRO DE BARROS, 507 – CENTRO – PABX/FAX (19) 1672-9292 CEP:

13650-035 – SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS – SP.

CNPJ: 46.371.654/0001-22 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 611.076.142-112



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO



9.1 Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

9.1.1 A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.

9.2 Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

9.2.1 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.scpalmeiras.sp.gov.br>.

9.2.2 Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

9.3 O recurso regularmente interposto, juntamente com as razões e as contrarrazões recursais, será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade **superior, a qual deverá** proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.3.1 O Agente de Contratação poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados à autoridade superior para julgamento do recurso.

9.4 O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado e homologado o objeto da licitação pela própria AUTORIDADE COMPETENTE.

10.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

10.2A Adjudicação e a homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da finalização da sessão pública.

10.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

10.3 O resultado desta licitação será publicado no site da BLL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO



11 – DO CONTRATO E DO INÍCIO DA OBRA

11.1 – A licitante classificada em primeiro lugar firmará contrato com o Município de Santa Cruz das Palmeiras, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da nota de empenho. O contrato incluirá as condições gerais estabelecidas no edital e outras especiais necessárias à fiel execução do objeto da presente Concorrência, nos termos da minuta contratual, a qual integra o presente Edital para todos os efeitos legais e/ou convencionais.

11.2 – Atendidas as exigências legais a Administração do Município emitirá a Ordem de Serviço em até 10 (dez) dias corridos contados da assinatura do contrato.

11.3 – A licitante vencedora deverá providenciar a ART de execução e responsabilidade técnica.

11.4 – A execução da obra se fará sob a responsabilidade do Responsável Técnico indicado pela

licitante vencedora, apresentado à Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras quando da assinatura do contrato.

a) o profissional Responsável Técnico terá responsabilidades que englobam a gestão dos trabalhos, a interlocução entre a licitante vencedora, a fiscalização e a Assessoria Técnica da Contratante ou quem por esta indicar, durante a execução do contrato e a integração de todos os serviços;

b) a Contratada deverá manter um profissional engenheiro civil ou arquiteto no local da obra, com a finalidade de supervisionar, em nome da Contratada, a execução dos serviços objeto desta Licitação; e

c) os profissionais envolvidos na execução da obra devem estar habilitados pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, pelo tempo necessário para a consecução completa do objeto contratado;

11.4.1 – A aceitação dos profissionais deverá ser submetida à apreciação da Assessoria Técnica da Contratante, a ser definida pela mesma.

11.4.2 – Com arrimo no artigo 67, §3º, da Lei nº 14.133/21, a substituição do profissional responsável será admitida desde que por profissionais de experiência equivalente ou superior a apresentada na Habilitação, sujeita à prévia aprovação da Contratante.

11.4.3 - É vedada a subcontratação total dos serviços objeto desta Concorrência, sendo permitida a subcontratação parcial dos serviços, quando previamente autorizada pela Contratante, ressalvadas as parcelas do objeto para as quais se exige capacitação técnica profissional, que não poderão ser subcontratadas.

12 – DA GARANTIA:

12.1 – A licitante adjudicatária prestará ao Município de Santa Cruz das Palmeiras, garantia para execução da obra no valor correspondente a 5% do valor contratado. A critério da licitante, pode ser prestada garantia em uma das modalidades previstas nos incisos do §1º, do art. 96, da Lei nº 14.133/21. A garantia somente será exigida para assinatura do contrato, na data determinada pelo Município. Caso a licitante não preste a

PRAÇA CONDESSA MONTEIRO DE BARROS, 507 – CENTRO – PABX/FAX (19) 1672-9292 CEP:

13650-035 – SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS – SP.

CNPJ: 46.371.654/0001-22 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 611.076.142-112



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO



garantia ou a faça através de título da dívida pública em desacordo com o que determina o dispositivo legal indicado, decairá do direito à contratação.

12.2 – Havendo acréscimo ou supressão da obra, a garantia será acrescida ou devolvida, conforme o caso, guardada, em todas as hipóteses, proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

12.3 - O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas pela Lei 14.133/21.

12.4 - O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

13 – DO PAGAMENTO

13.1 – A Contratada emitirá relatório para fins de medição dos itens do cronograma físico-financeiro executados, submetendo-o à apreciação da Contratante. Após análise e aprovação do mesmo autorizará a emissão das Notas Fiscais. A Assessoria Técnica da Contratante analisará e atestará a execução dos serviços no prazo de até 03 (três) dias úteis.

13.2 – Os pagamentos serão efetuados mediante depósito bancário e em parcelas mensais, conforme o Cronograma Físico-financeiro apresentado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a liberação da Secretaria estadual de Esporte e aceite da Nota Fiscal pelos integrantes da Assessoria Técnica da Contratante.

13.2.1 – As faturas deverão ser entregues na Contabilidade/Tesouraria da Contratante protocoladas, no endereço mencionado no preâmbulo deste edital.

a) Caso seja constatada alguma incorreção, o pagamento será efetuado no prazo estipulado no item 13.2 supra, porém, a contar da apresentação da fatura corrigida.

b) Na fatura, com razão social completa e número da inscrição no CNPJ/MF de acordo com a documentação apresentada para a habilitação nesta Concorrência, deverá, obrigatoriamente, constar o nome e o número do banco, o nome e o número da agência, e o número da conta corrente da Contratada.

13.2.2 – Só terão validade jurídica, para fins de pagamentos, as notas fiscais atestadas pela Fiscalização da Contratante.

13.2.3 – Os serviços extras, que porventura venham a surgir em decorrência de acréscimos, reduções ou modificações do projeto, serão previamente aprovados e visados pela Fiscalização da Contratante e com a anuência do Ordenador de Despesa, devendo ser formalizados mediante Termo Aditivo que contemple o devido ajuste financeiro.

a) As cobranças relativas a serviços extraordinários serão efetuadas mediante notas fiscais suplementares, apresentadas na forma disciplinada pela presente Cláusula.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO



13.2.4 – O valor das modificações ou acréscimos, se houver, será regulado pela aplicação dos preços unitários constantes na planilha orçamentária. Na eventualidade de não ser possível sua aplicação, esse valor será regulado pela apropriação do custo de material e mão-de-obra correspondentes, incluídos encargos sociais, e mais o BDI indicado na proposta da licitante sobre o total, a título de eventuais despesas legais, tributos, administração central, benefício, lucro e demais encargos, excluída a administração local, instalação de canteiro e acampamento, mobilizações e desmobilizações, e IRPJ e CSLL.

13.2.5 – Na hipótese de possíveis aditivos, o orçamento deverá ser submetido pela Contratada à prévia aprovação da Contratante. Também nessa hipótese será respeitada a regra estabelecida no item 13.2.4 supra, quanto ao BDI.

14 – DO RECEBIMENTO DA OBRA E SERVIÇOS

14.1 – Quando o objeto contratado for concluído, em conformidade com os termos contratuais, será lavrado um Termo de Recebimento Provisório, de acordo com o constante no artigo 140, inciso I, alínea "a", da Lei n.º 14.133/21, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada, em 03 (três) vias de igual forma e teor, todas assinadas por representantes da Prefeitura e pelo Responsável Técnico da Contratada.

14.1.1 – A Fiscalização da Contratante emitirá o Termo de Recebimento Provisório, encaminhando à Contratante para as providências cabíveis, ficando as 02 (duas) primeiras vias ficarão em poder da Contratante, destinando-se a terceira à Contratada.

14.1.2 – O Recebimento Provisório só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:

- a) realização de todos os ensaios e testes, envolvendo a completude de todos os serviços envolvidos na obra;
- b) realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações;
- c) assessoria técnica da Contratante realizará o levantamento de eventuais pendências executivas da obra que deverão ser satisfeitas pela Contratada.

14.2 – O Termo de Recebimento Definitivo da obra e serviços contratados será lavrado de acordo com o constante no artigo 140, inciso I, alínea "b", da Lei n.º 14.133/21, em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, referido no item 14.1 anterior, desde que satisfeitas as seguintes condições:

14.2.1 – Atendidas todas as reclamações da Assessoria Técnica da Contratante, referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em qualquer elemento da obra;

14.2.2 – Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou de fornecedores de materiais, de encargos sociais e tributários concernentes à execução do objeto, ou, ainda, de prestadores de serviços empregados na edificação;

14.2.3 – Entrega dos seguintes documentos:

- a) comprovante de inexistência de débitos para com o Sistema da Seguridade Social, CREA e FGTS;
- b) "As built" da obra, e demais exigências do Contrato;
- c) Diário da Obra original; e
- d) Certidões negativas de que não pesam sobre o imóvel quaisquer ações judiciais por

PRAÇA CONDESSA MONTEIRO DE BARROS, 507 – CENTRO – PABX/FAX (19) 1672-9292 CEP:

13650-035 – SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS – SP.

CNPJ: 46.371.654/0001-22 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 611.076.142-112



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO



prejuízos causados a terceiros.

14.2.4 – O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado no mesmo número de vias, assinado e distribuído de forma idêntica à estabelecida no subitem 14.1.1 para o recebimento provisório.

15 – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

15.1 – Caso a licitante adjudicatária se recuse a assinar o Contrato ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita à multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta.

15.2 – Independente das sanções civis e penais previstas na Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, serão aplicadas à Contratada as penalidades elencadas nas Cláusulas do Contrato, resguardado o direito de recurso nos termos do Art. 166 e 167 da Lei n.º 14.133/21.

16 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS NA APLICAÇÃO DE PENALIDADES:

16.1 - Da aplicação das penalidades previstas neste edital referentes às sanções contratuais caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da intimação do ato. O recurso será dirigido ao Prefeito que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

16.2 – Preferencialmente, as razões recursais deverão ser encaminhadas através do e-mail licitacoes@scpalmeiras.sp.gov.br. A critério da licitante, as razões recursais poderão ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras.

17 – DA FISCALIZAÇÃO

17.1 – A execução da obra será objeto de acompanhamento, controle, avaliação e fiscalização por equipe técnica e administrativa designada pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras- SP

17.1.1 – A Prefeitura definirá a Assessoria Técnica tão logo se iniciem as obras.

17.2 – A fiscalização exercida no interesse da Administração Pública não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, seus agentes e prepostos, por qualquer dano que venha a causar à Prefeitura ou a terceiros.

17.3 – As exigências determinadas pela Assessoria Técnica da Prefeitura ou outro setor que vier a lhe substituir, sendo pertinentes ao objeto ora licitado e previstas nas obrigações da Contratada, deverão ser prontamente atendidas pela licitante vencedora, sem ônus para a Contratante.

18 – DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO



18.1 – Verificada ocorrência das hipóteses previstas no artigo 124, II, “d”, da Lei 14.133/21, proceder-se-á ao reequilíbrio dos preços contratados, mediante expressa e formal solicitação fundamentada do contratado.

18.1.2 – Não será concedido reequilíbrio de preços de itens já executados pelo contratado, em nenhuma hipótese. O reequilíbrio de preços será apenas dos itens a serem executados na data da solicitação.

18.1.3 – A oferta de preço inexequível, ratificada pela proponente, é de inteira responsabilidade da mesma. E que esta hipótese não caracteriza a álea econômica extraordinária e extracontratual exigida pelo art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/93, na forma do acórdão TCU 2901/2020.

Portanto, não é fundamento para pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

18.2 – Caso a vigência contratual seja prorrogada por prazo superior a 12 (doze) meses, os preços contratados poderão ser reajustados com base na variação dos indicadores utilizados no orçamento base da presente licitação.

18.2.1 – O reajuste de preços somente poderá ser concedido após o décimo segundo mês de vigência contratual e, também: não incidirá sobre itens já executados pelo contratado, em nenhuma hipótese; terá como base de incidência da data da apresentação da proposta de preços nesta licitação.

19– DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 – Até AS 15H30Min do dia 09/02/2026, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão pelo Protocolo Geral.

19.1.1 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de um dia útil sobre a matéria.

19.1.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

19.1.3 – As respostas aos esclarecimentos ou impugnações serão veiculadas no Diário Oficial do Estado.

19.1.4 - Esclarecimentos de ordem técnica poderão ser obtidos junto à Seção de Materiais e Patrimônio, através do telefone (0xx19) 3672 9292.

19.2 – A apresentação dos Envelopes implica aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

19.3 - É facultada o pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.4 - Fica assegurado ao Município de Santa Cruz das Palmeiras o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente pregão,

PRAÇA CONDESSA MONTEIRO DE BARROS, 507 – CENTRO – PABX/FAX (19) 1672-9292 CEP:

13650-035 – SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS – SP.

CNPJ: 46.371.654/0001-22 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 611.076.142-112



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO



ou anulá-la por ilegalidade, após o devido contraditório dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.5 – As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

19.6 – As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.7 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de três dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

19.8 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o pregoeiro comunicará através do sistema do Banco de Licitações e Leilões-BLL, no campo “**mensagens**” correspondente ao presente certame, a nova data da sessão de disputa.

19.9 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Santa Cruz das Palmeiras.

19.10 - Fica designado o foro da Comarca de Santa Cruz das Palmeiras para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Santa Cruz das Palmeiras, 09 de dezembro de 2025.

LUIZ FERNANDO STOCCO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO I

PLANTAS E DESENHOS GRÁFICO;(DOCUMENTO AVULSO)
CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 04/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO II
– PLANILHA ORÇAMENTÁRIA/CRONOGRAMA FÍSICO
FINANCEIRO/COMPOSIÇÃO/MEMORIAL DESCRITIVO ;(DOCUMENTO AVULSO)
CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 04/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência tem por finalidade orientar a(s) PROPONENTE(S) na elaboração da proposta de acordo com especificações, quantidades e condições descritas a seguir.

1 – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a **contratação de empresa especializada em obras civis** para a **execução completa de 50 (cinquenta) unidades habitacionais unifamiliares**, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e insumos necessários, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste documento, no Memorial Descritivo e nos demais anexos do edital.

1.2. Cada unidade habitacional terá área construída de aproximadamente **53,87 m²**, contendo sala, cozinha, banheiro, dois dormitórios e área de serviço.

1.3. A construção deverá seguir integralmente os projetos fornecidos pelo Município, bem como todas as normas técnicas aplicáveis.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação é necessária para atendimento ao **Programa Habitacional FNHIS SUB-50**, com vistas à redução do déficit habitacional no Município, garantindo moradia adequada para famílias em situação de vulnerabilidade social.

2.2. Justifica-se a contratação de empresa especializada devido à complexidade técnica da obra, à necessidade de padronização construtiva, ao cumprimento do cronograma físico e à exigência de responsabilidade técnica formal, conforme a Lei Federal 14.133/2021.

3 – ESCOPO DOS SERVIÇOS

3.1. Constituem escopo da contratação:

- a) **Execução das fundações do tipo sapata**, interligadas por vigas baldrame, com profundidade e dimensionamento conforme projeto estrutural. As escavações poderão incluir **brocas** onde tecnicamente necessárias, vedado o emprego de radier;
- b) Execução de superestrutura em concreto armado;
- c) Execução de alvenarias internas e externas, revestimentos, impermeabilizações, forros, pinturas e acabamentos gerais;

PRAÇA CONDESSA MONTEIRO DE BARROS, 507 – CENTRO – PABX/FAX (19) 1672-9292 CEP:
13650-035 – SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS – SP.

CNPJ: 46.371.654/0001-22 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 611.076.142-112



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO



- d) Execução de cobertura em estrutura de madeira e telhas cerâmicas tipo romana;
- e) Instalações elétricas, hidrossanitárias e de prevenção de incêndio conforme normas vigentes;
- f) Execução de passeio público, calçada perimetral mínima de 50 cm e rampa de acessibilidade;
- g) Limpeza final e entrega das unidades prontas para vistoria.

3.2. Os serviços deverão seguir rigorosamente o **Memorial Descritivo e projetos complementares**, que são parte integrante do edital.

4 – REQUISITOS TÉCNICOS

4.1. A contratada deverá observar todas as Normas Técnicas da ABNT aplicáveis à construção civil, destacando-se:

- NBR 6118 (Estruturas de concreto);
- NBR 6122 (Projeto e execução de fundações);
- NBR 9050 (Acessibilidade);
- NBR 5410 (Instalações elétricas);
- Normas de instalações prediais de água e esgoto.

4.2. Todos os materiais deverão ser novos, de primeira qualidade e atender aos requisitos mínimos do memorial.

4.3. Eventuais substituições de materiais só serão aceitas mediante anuência prévia da fiscalização.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO

5.1. A obra será executada em **empreitada por preço global**, considerando todos os custos diretos e indiretos, insumos, encargos e equipamentos.

5.2. O prazo para execução será de **12 (doze) meses**, prorrogáveis na forma da lei.

5.3. A contratada iniciará os serviços em até **5 dias úteis** após a emissão da Ordem de Serviço.

5.4. Deverá ser mantido engenheiro civil como responsável técnico pela obra, com emissão de ART.

6 – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização será realizada por servidor especialmente designado pela Administração, por meio de portaria, sem prejuízos a contratação de assessoria ou acompanhamento, quando necessária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO



6.2. A contratada deverá permitir livre acesso para inspeções, medições e verificações de conformidade.

6.3. A contratada deverá manter diária de obras, registrar ocorrências relevantes e atender prontamente às determinações da fiscalização.

7 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. As medições serão mensais, baseadas na evolução física real da obra, conforme cronograma físico-financeiro.

7.2. Após conferência e aceite da medição, o recebimento provisório será emitido em até 30 dias.

7.3. O pagamento será efetuado em até 10 dias úteis após a liquidação.

7.4. O recebimento definitivo ocorrerá em até 90 dias, nos termos do art. 140 da Lei 14.133/2021.

8 – GARANTIAS

8.1. A contratada deverá fornecer garantia mínima de:

- 5 anos para elementos estruturais;
- 3 anos para instalações e impermeabilizações;
- 1 ano para demais serviços e acabamentos.

8.2. Reparos deverão ser iniciados em até **10 dias úteis** após notificação formal.

9 – ESTIMATIVA DE CUSTOS

9.1. Os preços estimados foram obtidos a partir de composições baseadas em:

- SINAPI atual;
- Tabelas de referência do setor público;
- Composições próprias da Engenharia Municipal.

9.2. A planilha orçamentária integra este edital como anexo específico.

10 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. A contratação será realizada por **menor preço global**, observados os limites estabelecidos no Termo de Referência e no orçamento estimado.

11 – CONDIÇÕES GERAIS

11.1. A contratada é responsável pela guarda e segurança do canteiro de obras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO



11.2. Toda a mão de obra deverá estar devidamente registrada, com EPI's e atendimento às normas de segurança do trabalho.

11.3. É vedada a subcontratação do objeto principal.

12 – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O Termo de Referência compõe o edital e deverá ser integralmente observado pelas licitantes.

12.2. Em caso de divergência entre documentos, prevalecerá o de maior especificidade técnica.

12.3. Casos omissos serão resolvidos pela Administração à luz da legislação vigente.

Santa Cruz das Palmeiras, 05 de dezembro de 2025

IGOR LUIZ BERTAZO

ENGENHEIRO CIVIL
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Papel timbrado da empresa)

REF.: CONCORRENCIA PUBLICA Nº 04/2025

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no **INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

SIM () OU NÃO ().

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social - INSS e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, bem como, atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica para os fins previstos no **CONCORRENCIA PÚBLICA Nº**

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Papel timbrado da empresa)

Ref.: CONCORRENCIA PUBLICA 04/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS CIVIS PARA A EXECUÇÃO COMPLETA DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS UNIFAMILIARES, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS, CONFORME ANEXOS DESTES EDITAIS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, em conformidade com as especificações constantes do Concorrência Pública 02/2025 e seus anexos.

À

Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras:

A empresa,
estabelecida à Rua, nº....., Bairro
....., Município de, Estado de, inscrita no CNPJ sob
nº..... Inscrição Estadual nº, pelo presente,
propõe fornecer o objeto da licitação, mediante a seguinte remuneração:

- Valor total da proposta: R\$ (...) Expresso em algarismo e por extenso (Observado os limites máximos dos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e os preços unitários constantes na planilha de preços anexa.)

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Dados Bancários:

Banco: _____
Ag.: _____
CC.: _____



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



Condições de Pagamento:

Prazo para entrega: conforme edital

Prazo de garantia: 05 (cinco) anos, contados da data do recebimento definitivo.

Declaramos que temos conhecimento de todas as disposições editalícias e contratuais relacionadas ao item do objeto e sua execução e de que conhece as condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação;

- Esta proposta é composta das informações contidas nesta folha, planilha de custos apresentada nos moldes daquela consignada no projeto básico, planilha de demonstração do BDI, e planilha demonstrativa de custos unitários.

Local e data, _____
(assinatura do representante legal da empresa)



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS E A EMPRESA _____, PARA

No Departamento de Administração da Prefeitura, Seção de Materiais e Patrimônio, situada à Praça Condessa Monteiro de Barros, nº 507 - centro, Santa Cruz das Palmeiras, presentes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.371.654/0001-22, neste ato representada pela Sr. LUIZ FERNANDO STOCCO, Prefeito Municipal, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede à _____, nº _____, bairro _____, município de _____/SP, representada pelo Sr. _____, portador do RG _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, na forma de seu estatuto social, na qualidade de adjudicatária do **CONCORRENCIA PUBLICA Nº.....** à qual se vinculam as partes, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, de acordo com as normas emanadas e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e , resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *da Concorrência Publica nº 04/2025.*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, e com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - O presente contrato tem por objeto o fornecimento, pela CONTRATADA, _____, conforme detalhamento a seguir:

(Descrição do Item no qual a contratada sagrou-se vencedora:)

1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados bem como seus eventuais anexos, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado, e a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela CONTRATADA, datada de/..../2025.

1.3

1.3 - A critério exclusivo da CONTRATANTE, o objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades acima ajustadas, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento. Reduções maiores do que 25% (vinte e cinco por cento) somente serão aceitas se decorrentes de acordo celebrado entre as partes.

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. Projetos, cronograma/ planilha de preços ;

1.4.2. O Edital da Licitação;

1.4.3. A Proposta do contratado;

1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



2. CLÁUSULA SEGUNDA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

2.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e edital, anexo a este Contrato

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO E CONDIÇÃO E RECEBIMENTO.

3.1 - O valor total do contrato é de R\$ _____ (_____), e onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE OBRAS

UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA DE OBRAS

ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.51 - 02 - OBRAS E INSTALAÇÕES

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15.451 01.09-1.074

CÓD. APLICAÇÃO: 44.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES

VALOR ESTIMADO DO PROCESSO R\$

3.2 – Os serviços efetivamente executados pela empresa vencedora e aceitos pela Setor de Engenharia, serão objeto de lançamento em Medição, logo após será feita a conferência e atesto pela Fiscalização.

3.3 – Concluído e aprovado o procedimento acima, a CONTRATADA emitirá a respectiva nota fiscal no valor apurado que deverá vir acompanhada do Termo de Recebimento dos serviços ou obra.

3.4 – O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de 10 (dez) dias corridos, após a liberação do convênio e certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

4.1. O prazo de entrega da obra é de 12 (doze) meses, a contar ordem de serviços

4.2- O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos de iguais meses na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 A prorrogação de que trata o item 4.2 é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



5.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.2. A Contratada deverá indicar um preposto para representá-la na execução do contrato.

5.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

5.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II).

5.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

5.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, JUNTAMENTE COM AS MEDIÇÕES E NOTAS FISCAIS, os seguintes documentos:

- 1) certidão de débitos estaduais;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

5.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



5.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante, apresentando a documentação nos formatos digitais de acordo com a solicitação da Administração e apresentando toda documentação comprobatória solicitada.

5.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

5.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

5.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

5.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

5.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).

5.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

5.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



5.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

6. CLÁUSULA SEXTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

- (1) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - (2) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia
- a. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (3) compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



6.3.A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.4.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.5.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

6.8.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

6.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

CLÁUSULA SETIMA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

7.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

8.1.A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

9 CLÁUSULA NONA – PUBLICAÇÃO

9.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Cruz das Palmeiras/SP, ____ de _____ de 2025.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



LUIZ FERNANDO STOCCO

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG:

NOME:

RG:



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

(CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das e manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



ANEXO IX

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS

CONTRATADO:

CONTRATO / ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Nome	
Cargo	
RG nº	
CPF nº	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
E-mail Institucional	

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



ANEXO X

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)